



LEI Nº 3.433, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE IBITINGA, O DIA MUNICIPAL DO PROERD – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA”.

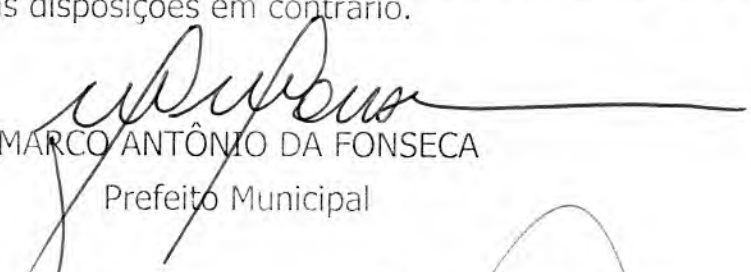
(Projeto de Lei nº 154/2010, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.641/10, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no município da Estância Turística de Ibitinga o “DIA MUNICIPAL DO PROERD – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA”, a ser comemorado anualmente no dia 17 (dezessete) de junho, integrando o calendário oficial municipal.

Art. 2º. As comemorações referentes ao “DIA MUNICIPAL DO PROERD – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA” serão realizadas pelas Secretarias Municipais de Cultura e Educação.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de novembro de 2010.


PAULO GUILHERME BLANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo